



**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 617/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE MARIALVA.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE MARIALVA, representado por sua Chefe do Poder Executivo, **VICTOR CELSO MARTINI**, empossado em 01 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.994.300-2, expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.537.509-80, residente e domiciliado na Rua Atilio Ferri, Nº 763, CEP 86.990-000, Município de Marialva-Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº 14.486.079-9 e com autorização governamental na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o **4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 617/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da meta financeira através da inclusão de contrapartida física municipal, com a consequente readequação do Plano de Trabalho,

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

O inciso IV da Cláusula Terceira, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o *caput* da Cláusula Sétima do Convênio passam a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

...  
IV- Utilizar os recursos alocados pela **SEAB** exclusivamente para o cumprimento dos objetivos do Convênio e complementar, a título de contrapartida fixada em serviços, o valor de **R\$ 180.735,02 (cento e oitenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos)**, que deverão ser comprovados junto ao Fiscal da SEAB, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.”

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de **R\$ 1.355.315,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)**, cabendo à **SEAB** destinar a importância de **R\$ 1.174.580,84 (um milhão e cento e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**, que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257, natureza de despesa 444041.00, fonte 100, e, cumprirá ao **MUNICÍPIO**, a título de contrapartida fixada em serviços, o valor de **R\$ 180.735,02 (cento e oitenta mil, setecentos e trinta e cinco mil e dois centavos)**, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 13 de março de 2017.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Victor Celso Martini  
Prefeito de Marialva